



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 4.930 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE ATÉ 0,014327 UFESP “PER CAPITA” POR HABITANTE/MÊS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 25/2011 Processo 1534/1/2011 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até 0,014327 UFESP *per capita* por habitante/mês para o Fundo Municipal do município de Sorocaba/SP, fundamentado na planilha de custos referentes ao custeio da Central de Regulação e atendimento por ambulância de suporte avançado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 aos usuários do Sistema Único de Saúde deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Saúde deste município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 4883, de 07 de dezembro de 2.011..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE ABRIL DE 2011.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
08 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO